

RESOLUÇÃO 009/2019 - CCC

Criciúma, 31 de maio de 2019.

Aprova, ad referendum, a autorização de oferta de curso e vaga do Curso de Formação Inicial e Continuada de Pintor de Obras Imobiliárias.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS; De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DO IFSC CAMPUS CRICIÚMA - CCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º do Regulamento de Funcionamento do Colegiado deste Campus, RESOLUÇÃO Nº 052/2017/CCC, e de acordo com as competências no Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS; (Alterado pela Resolução 020/2019/CCC de 14/08/2019)

Considerando a Resolução 47/2016/Consup de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos câmpus, o Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma, aprova, *ad referendum*, a autorização de oferta de curso e vaga conforme segue:

Nº	Curso	Carga Horária	Vagas por turma	Turno de Oferta	Câmpus de Origem	Resolução CEPE
1.	Pintor de Obras Imobiliárias.	180h	25	Noturno	Caçador	CEPE/IFSC -№ 72 de 27/11/2015

LUCAS DOMINGUINI

Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma (Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.021072/2019-95)